



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 066/2020

PAE n. 12.468/2020

QUESTIONAMENTO:

Gostaríamos do esclarecimento sobre o valor máximo estimado para a contratação do referido edital.

Sendo que no anexo Documento de Oficialização da Demanda, consta um valor de R\$ 15.000,00 e no ESTUDOS PRELIMINARES, consta valor unitário médio de R\$ 203,68.

RESPOSTA:

Prezada Senhora, bom dia,

Conforme dispõem o art. 15, e seus parágrafos, do Decreto n. 10.024/2019 e os subitens 8.1.3 e 8.1.3.1 do edital, o valor máximo aceitável para este pregão é sigiloso e será tornado público somente após o encerramento da etapa de lances.

"Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas."

"8.1.3. O valor máximo aceitável para a contratação (planilha de custos elaborada especificamente para objeto deste certame) será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

8.1.3.1. Os valores apresentados nos Estudos Preliminares não representam o valor máximo aceitável para a presente contratação, pois espelham apenas uma estimativa de preços realizada preliminarmente pela unidade demandante".

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações